

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

8ª Sessão de 2024

(3ª Sessão Ordinária)

Data: 13/03/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): RENATA PINHEIRO DE MENEZES MARIANI.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5097799-17.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RAQUEL RIBEIRO PEREIRA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A PARCIALMENTE SENTENÇA E JULGAR PARCIAL PROCEDENTE O PEDIDO, FIXANDO O TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS EM 28/09/2023, NOS TERMOS DO PUIL N.º 413/RS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR,

AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO POR RAQUEL RIBEIRO PEREIRA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5082129-36.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: FERNANDA VIANNA MENDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

ADVOGADO(A): ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)

ADVOGADO(A): MONICA ALVES DE CASTRO VILLACA (OAB RJ138633)

ADVOGADO(A): THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)

ADVOGADO(A): LARA DE SOUZA MATEUS (OAB RJ226559)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE, ORA DEFIRO, COM BASE NA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA APRESENTADA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LARA DE SOUZA MATEUS POR FERNANDA VIANNA MENDES

RECURSO CÍVEL Nº 5005361-35.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: RESTAURANTE HIPPOCAMPUS LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODOLFO LUIZ AZEVEDO DA COSTA (OAB RJ160738)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RODOLFO LUIZ AZEVEDO DA COSTA POR RESTAURANTE HIPPOCAMPUS LTDA

RECURSO CÍVEL Nº 5067561-20.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 1)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** VIRGINIA LUIZ DE SOUSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** DANIEL GUEDES RAPOSO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** ELISANGELA MARIA REIS DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** FABIO LUIZ ALVES DA FONSECA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** GABRIEL MIRANDA DUARTE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** KATIA MARTINS DO RIO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** MARCIO LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** ROMILDO SOUZA DE LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** VAGNER GONCALVES CORREA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**RECORRIDO:** ALCINEA MILANEZ RAMOS DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)**PERITO:** MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO POR KATIA MARTINS DO RIO**RECURSO CÍVEL Nº 5104653-61.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 3)****RECORRENTE:** ANA LUIZA MOURAO PIRES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCOS DIAZ JUNIOR (OAB RJ163281)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA, NO QUE TOCA AOS ITENS DO PEDIDO (...)(II) ANULAR: (II.A) OS DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB OS NOS 70 1 21 056476-00 E 70 1 21 065984-24; E, AINDA, (II.B) OS DÉBITOS FISCAIS MENCIONADOS NOS LANÇAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 13 DESTA PETIÇÃO INICIAL; (III) ANULAR EVENTUAIS DÉBITOS FISCAIS DECORRENTES DE OMISSÃO DE VALORES RECEBIDOS PELA AUTORA A TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, UMA VEZ QUE NÃO COMPÕEM O VALOR-BASE PARA O CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA;...) EM RELAÇÃO AOS QUAIS A JUSTIÇA FEDERAL É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO TAL CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CONSOANTE PLEITO RECURSAL. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCOS DIAZ JUNIOR POR ANA LUIZA MOURAO PIRES

RECURSO CÍVEL Nº 5004798-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: LEUZI VILLACA HORTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TANIA DE MELLO LIMA (OAB RJ209026)
RECORRIDO: HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA (RÉU)
RECORRIDO: MINISTÉRIO DA SAÚDE (RÉU)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM PARA DETERMINAR A REVISÃO DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE, REFERENTE À MATRÍCULA 01615817/1435693, NO SENTIDO DE QUE SEJAM ACRESCIDOS 732 DIAS AO NUMERADOR DOS CÁLCULOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, RELATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL LABORADO ENTRE 04/11/2009 E 12/11/2019. SOBRE O VALOR DOS ATRASADOS DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DE VENCIMENTO DE CADA PARCELA, ALÉM DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO, NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE VITORIOSA A RECORRENTE, AINDA QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: TANIA DE MELLO LIMA POR LEUZI VILLACA HORTA

RECURSO CÍVEL Nº 5066140-87.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): CAROL CORDEIRO VILLA DA SILVA

PROCURADOR(A): ANA CAROLINA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ISABEL MOUSINHO FERNANDES

PROCURADOR(A): LETICIA MOTA VIEIRA LIMA

RECORRIDO: RUTH FRANCA MORAES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEX RISKI FILHO (OAB RJ200136)

ADVOGADO(A): EMERSON ROGERIO RIBEIRO (OAB RJ202453)

ADVOGADO(A): GUSTAVO CARNEIRO DA CUNHA (OAB RJ238880)

RECORRIDO: ALEXANDRE CAESAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEX RISKI FILHO (OAB RJ200136)

ADVOGADO(A): EMERSON ROGERIO RIBEIRO (OAB RJ202453)

ADVOGADO(A): GUSTAVO CARNEIRO DA CUNHA (OAB RJ238880)

INTERESSADO: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EMERSON ROGERIO RIBEIRO POR RUTH FRANCA MORAES DE SOUZA

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA CAROLINA DOS SANTOS POR CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5044955-90.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CASSIA HELENA PEREIRA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE DE VASCONCELOS ROLIM AZENHA (OAB RJ188121)

ADVOGADO(A): DEANA WEIKERSHEIMER (OAB RJ018857)

ADVOGADO(A): PAULO SZARVAS (OAB RJ059311)

ADVOGADO(A): DAYANE PALMIERI CARDOSO (OAB RJ152844)

PERITO: PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, AINDA QUE, COM BASE EM OUTROS FUNDAMENTOS, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, NO SENTIDO DA IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, A RECORRENTE FOI VENCEDORA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

PREFERÊNCIA: VIVIANE DE VASCONCELOS ROLIM AZENHA POR CASSIA HELENA PEREIRA LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5010284-90.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ELIANE DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRAÇA REGINA ALVES DE SOUZA MENDES (OAB RJ034143)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, NO SENTIDO DE CONDENAR-SE A RÉ A MANTER O ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DA RECORRENTE, CONFIRMANDO-SE A MEDIDA DE URGÊNCIA JÁ DEFERIDA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE A RECORRENTE FOI VITORIOSA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: GRAÇA REGINA ALVES DE SOUZA MENDES POR ELIANE DE OLIVEIRA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5013977-33.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DALVA CARNEIRO CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): PRISCILA TOSTES DA SILVA COSTA (OAB RJ160731)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONCEDENDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA E ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO PARA QUE SE ROBUSTEÇA O CONJUNTO PROBATÓRIO DISPONÍVEL NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5014122-55.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)**RECORRENTE:** MAGDA GUEDES DE BRITO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** REYNALDO EMANUEL DOS ANJOS (OAB RJ072192)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010023-19.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 5)**RECORRENTE:** UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA (OAB RJ224701)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS A SUSPENDO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5040951-44.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)**RECORRENTE:** MAGNO VALENTIM BARBOSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ERICO RANGEL DA SILVA (OAB RJ159218)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, ANULANDO-SE A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE O RECORRENTE NÃO FOI DERROTADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRANSITO, DE-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007057-80.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)**RECORRENTE:** MARIA ELIANE ALVES TENORIO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, NO SENTIDO DA PROCEDENCIA DO PEDIDO. SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVERAO INCIDIR CORRECAO MONETARIA E JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 111 E MANUAL DE CALCULOS DA JUSTICA FEDERAL, SENDO O TERMO INICIAL DO PRIMEIRO A DATA DE VENCIMENTO DE CADA PARCELA, BEM COMO, DO SEGUNDO, A DATA DA CITACÃO. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007730-53.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 12)**RECORRENTE:** IRENE SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)**PERITO:** LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, DEVENDO A SENTENÇA SER MANTIDA COM FUNDAMENTAÇÃO AGREGADA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 7, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL Nº 5000598-46.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 15)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARKSON VIANA MELLO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO MACHADO COSTA (OAB RJ163442)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EIS QUE A SENTENÇA FIXOU OS ATRASADOS NA DATA DO LAUDO ADMINISTRATIVO (EVENTO 9, CONT7), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS EXATOS TERMOS DO PUIL 413/RS, OU SEJA, SEM RETROAÇÃO DOS EFEITOS DO LAUDO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5055086-27.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: ANA CAROLINA VIDAL ALVAREZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ069244)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5103531-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: BRUNO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO SOARES GARCIA (OAB RJ161022)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5017373-98.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 21)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRENTE:** LEILANE LUCENA DA SILVA BRASILEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FABIO GOES DE CARVALHO (OAB RJ211858)**ADVOGADO(A):** RAULINO PEREIRA PINTO FILHO (OAB RJ243785)**RECORRIDO:** FUNDACAO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (RÉU)**ADVOGADO(A):** JULIO MATUCH DE CARVALHO (OAB RJ098885)**RECORRIDO:** UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA**RECORRIDO:** OS MESMOS**INTERESSADO:** JULIO MATUCH DE CARVALHO (ADMINISTRADOR JUDICIAL) (INTERESSADO)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA PARTE AUTORA E DA FEUDUC, BEM COMO CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E JULGAR O PLEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VI DO CPC. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002134-72.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** ANTONIO VALDEMIR GALVAO SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JUSSARA DA SILVA CRUZ (OAB RJ142548)**ADVOGADO(A):** HANNA DE PAULA DELATORRE COSTA (OAB RJ233819)**ADVOGADO(A):** MARCELO PEREIRA GONCALVES (OAB RJ211539)**ADVOGADO(A):** TEREZA CRISTINA CARDOSO MARCOLONGO (OAB RJ205892)**ADVOGADO(A):** LISIA VITORIA DE OLIVEIRA (OAB RJ233202)**RECORRIDO:** BANCO SAFRA S A (RÉU)**ADVOGADO(A):** NEY JOSE CAMPOS (OAB MG044243)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: EDISON CESAR DE OLIVEIRA PAIXAO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO EM FACE DO INSS E EM FACE DO BANCO SAFRA DAR PROVIMENTO PARCIAL RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DE OFÍCIO HOMOLOGAR O ACORDO CELEBRADO E JÁ CUMPRIDO PELO BANCO SAFRA, RESSALVADA A PARTE AUTORA A POSSIBILIDADE DE APOS O TRANSITO EM JULGADO COMPROVAR O DESCONTO DE QUALQUER VALOR NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA EM RAZÃO DO CONTRATO AQUI MENCIONADO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM FACE DO INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC. E EM FACE DO BANCO SAFRA COMO SE TRATA DE RECORRENTE VENCIDO AINDA QUE EM PARTE, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA À ORIGEM. TRANSITADO EM JULGADO, OFICIE-SE O INSS PARA SUSTAR A CONSIGNAÇÃO NO BENEFÍCIO DA AUTORA, EM RELAÇÃO AO CONTRATO COM O BANCO SAFRA AQUI MENCIONADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013114-43.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: ALVARO BASTOS MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THADEU SOARES GORGITA BARBOSA (OAB RJ167421)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EM ATENÇÃO AO ENUNCIADO 18 DAS TRRJ, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O FUNDAMENTADO NO PRESENTE VOTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5001918-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DO 5º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: PEDRO GUIMARAES COSCARELLI

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DIAS CORREA JUNIOR

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, POR ORA, A COMPETÊNCIA DO SUSCITADO, ISTO É, DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO. OFICIE-SE OS JUÍZOS ENVOLVIDOS NO PRESENTE CONFLITO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E

ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5047656-58.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL Nº 5003458-50.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: CARLOS FERNANDO DA SILVA SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALBERTO PINTO DE MELO (OAB RJ196110)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 5, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL Nº 5003554-11.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TULIO MOTA MEDEIROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINE VIDAL LEITAO (OAB RJ246683)

ADVOGADO(A): ALINE DOS SANTOS CORREA (OAB RJ225502)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, MANTENDO A SENTENÇA NOS TERMOS EM QUE PROLATADA. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5077455-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**RECORRENTE:** IRAPUA LUCIANO DE ARAUJO MOURA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALINE CRIVELLARI LOPES (OAB RJ186312)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO AUTORAL A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA ACRESCEER À CONDENAÇÃO FIXADA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, O PAGAMENTO DE: A) 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL EM RAZÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA PAGA A MENOR EM 2014, NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 1.230,53); B) 13,91% (TREZE VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL, RELATIVA À MAJORAÇÃO DO SOLDADO EM 12/5/2015 (DESCONSIDERADA PARA CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DE MAIO E JUNHO DE 2015) NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 1.220,66); C) 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL PELAS FÉRIAS DE 2015 NÃO FRUÍDAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL, NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 16.487,70); E D) O PAGAMENTO DE 03 SOLDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-FARDAMENTO. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, NO QUE DIZ RESPEITO A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO QUE O TERMO INICIAL DOS PRIMEIROS É A DATA DA CITAÇÃO, ENQUANTO O TERMO INICIAL DA SEGUNDA É A DATA DE VENCIMENTO DE CADA PARCELA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA."

RECURSO CÍVEL Nº 5014521-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** TIAGO GALVAO SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)**PERITO:** MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, DETERMINANDO A CONDENAÇÃO DA PARTE RÉ NO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (10%), COM ATRASADOS A PARTIR DE 01/11/2019, DATA DO LAUDO ADMINISTRATIVO -EVENTO 46, LAUDO2 - PARECER TÉCNICO Nº 7/2019-HFSE/COGEP/HFSE/DAHU/SAES/MS, NOS TERMOS DO PUIL 413/RS . SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5093847-30.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)**RECORRENTE:** THAIS CRISTINA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIOGO MARQUES DO NASCIMENTO (OAB RJ180875)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES (RÉU)**ADVOGADO(A):** SERGIO SENDER (OAB RJ033267)**ADVOGADO(A):** LUIZA CRUZ LIMA (OAB RJ232954)**INTERESSADO:** WENDELL NASCIMENTO RAINHO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIOGO MARQUES DO NASCIMENTO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADOS OS §§2º E 3º DO ART. 98 DO CPC, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5095029-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** ELVIRA CRESPO BENJARANO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)**RECORRENTE:** FABIO CRESPO BENJARANO GUERRERO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, DEFERINDO A TUTELA DE URGÊNCIA APENAS PARA QUE A RÉ ABSTENHA-SE DE DESCONTAR IMPOSTO DE RENDA DOS VENCIMENTOS DA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006816-72.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 28)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** MARCIA BOLANHO BALDESSARINI (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA DETERMINAR QUE SOB OS ATRASADOS INCIDAM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010145-29.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 17)**RECORRENTE:** MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SEBASTIAO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005912-15.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)**RECORRENTE:** LUAN DA CONCEICAO FONTES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DARLAN SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ233577)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003024-40.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 26)**RECORRENTE:** ANTONIELLI AGUIAR ZARAM (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOÃO PEDRO SILVEIRA SOARES (OAB RS126126)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007962-94.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: DAVIDSON ROMEU DO NASCIMENTO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR DUARTE DE SOUSA (OAB RJ229618)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO QUANDO REALIZOU ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT), DE 05/03/2014 A 14/06/2014, FACULTANDO-SE DESDE JÁ A COMPENSAÇÃO COM EVENTUAIS VERBAS PAGAS SOB O MESMO TÍTULO NA VIA ADMINISTRATIVA. CONDENO APENAS A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: VICTOR DUARTE DE SOUSA POR DAVIDSON ROMEU DO NASCIMENTO SILVA

Encerrou-se a sessão às 17:15 horas, tendo sido julgado(s) 31 processo(s). Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 8º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES e o Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.